

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

EDITAL DE CONCURSO N.º 065/2017

* Atualizado conforme Retificação nº 01, de 25 de maio de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O DISPOSTO NO INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NOS TERMOS DAS LEIS MUNICIPAIS N.º 5.598, DE 15/09/2010, N.º 6.532, DE 28/09/2015 E N.º 3.800/2004, DE 31/03/2004,

TORNA PÚBLICO

A realização do Concurso Público para formação de cadastro reserva para o cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, mediante as condições estabelecidas neste Edital, sendo executado pelo Instituto Superior de Educação, Tecnologia e Pesquisa Saber Ltda - Instituto Saber, conforme segue:

Requisitos	Vagas			Carga Hor. Semanal	Vencimento Inicial (R\$)	Valor da taxa de inscrição
	Geral ⁽¹⁾	PcD ⁽²⁾	Fem. ⁽³⁾			
<ul style="list-style-type: none">• Ensino Médio Completo;• Curso básico de formação na área de vigilância/segurança com carga horária mínima de 160 horas ⁽⁵⁾;• Carteira Nacional de Habilitação (CNH) "AB".	CR	-	-	40 Horas ⁽⁴⁾	1.512,57+30% de Periculosidade ⁽⁶⁾ = 1.966,34	R\$ 50,00

Atribuição Sumária do cargo de Guarda Municipal: Realizar vistoria e ronda sistemática armada, interna e externa às unidades, prevenindo situações que coloquem em risco a integridade de prédios, de equipamentos e a segurança de servidores e usuários. Exercer monitoramento, controle e a segurança em eventos públicos e em situações de aglomeração de pessoas. Cooperar com outros órgãos de segurança pública nas ações de prevenção à violência. Demais atividades correlatas.

A atribuição detalhada do cargo está disponível para consulta no Portal do Servidor no endereço eletrônico www.cascavel.pr.gov.br/portal_servidor, na área "Plano de Cargos".

⁽¹⁾ Ao cadastro reserva poderão ser acrescidas vagas decorrentes de acréscimo do quadro de pessoal efetivo e/ou, ainda, as que vagarem durante o prazo de validade do concurso, incluindo as vagas reservadas para candidatos com deficiência e candidatos do sexo feminino.

⁽²⁾ Reserva de vagas para pessoas com deficiência - PcD, conforme art. 11 da Lei Municipal nº 5.598/2010, que estabelece o percentual de 5% das vagas abertas no concurso aos candidatos com deficiência.

⁽³⁾ Reserva de vagas para candidatos do sexo feminino, conforme § 2º do art. 10 da Lei Municipal nº 6.532/2015, que estabelece o percentual mínimo de 6% para ocupação das vagas do cargo da Guarda Municipal por candidatos do sexo feminino.

⁽⁴⁾ 40 horas semanais desenvolvidas em regime de escala ou turno, de 12 por 36 horas, com revezamento, em horário diurno ou noturno, inclusive em finais de semana e feriados.

⁽⁵⁾ O candidato que tiver sua formação no curso de vigilância/segurança anterior a publicação da Portaria n.º 387/2006 - DG/DPF (curso de formação com carga horária inferior a 160 horas), deverá apresentar também a comprovação de realização de curso de reciclagem ou formação nos cursos de Extensão em Transporte de Valores ou Escolta Armada ou Segurança Pessoal Privada, realizados nos últimos 2 anos que antecederem a admissão do candidato.

⁽⁶⁾ Além do vencimento inicial do cargo, o servidor fará jus à 30% de periculosidade, ao vale transporte e às vantagens pecuniárias, permanentes ou temporárias, na forma prevista no Plano de Cargos, Vencimentos e Carreiras do Servidor Público Municipal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O concurso público será realizado sob a coordenação e supervisão da Comissão Organizadora de Concursos nomeada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, cabendo ao Instituto Saber a organização, operacionalização, elaboração, aplicação e correção das provas do concurso.
- 1.2. No Concurso Público serão exigidos níveis de conhecimento e grau de complexidade, compatíveis com a escolaridade e atribuições do cargo de Guarda Municipal.
- 1.3. O Concurso Público tem por finalidade a formação de cadastro reserva, sendo que, poderão ser acrescidas vagas decorrentes de acréscimo do quadro de pessoal efetivo e/ou, ainda, as que vagarem durante o prazo de validade do concurso.
- 1.4. Os candidatos convocados, nomeados e empossados serão regidos pelo Regime Estatutário, nos termos da Lei Municipal n.º 2.215/1991, devendo cumprir o estágio probatório, com duração de 03 (três) anos.
- 1.5. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 1.6. É de responsabilidade do candidato a conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, cargo, número de inscrição, data de nascimento e números dos documentos identificação (RG e CPF) informados no formulário de inscrição, seja via internet ou via presencial.
- 1.7. É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta dos locais de aplicação das provas e o comparecimento nos dias e horários determinados.
- 1.8. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações dos editais e demais disposições referentes ao concurso público.

- 1.9. O concurso terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação da classificação final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.
- 1.10. Compõem este Edital os seguintes anexos, os quais serão disponibilizados nos endereços eletrônicos www.saber.srv.br e www.cascavel.pr.gov.br/portal_servidor na área “Concurso Público”:
- Conteúdo Programático da Prova Escrita – Anexo I;
 - Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição – Anexo II;
 - Requerimento de Reserva de Vagas para os candidatos com deficiência – Anexo III;
 - Modelo de Laudo Médico para candidato com deficiência – Anexo IV;
 - Modelo de Atestado Médico para Aptidão Física – Anexo V;
 - Detalhamento do Exame Pré-Admissional – Anexo VI;
 - Modelo de Atestado Médico para candidata gestante (Exame Pré-Admissional) – Anexo VII;
 - Ficha de Informações Confidenciais – Anexo – VIII;
 - Requerimento de Recurso – Anexo IX.
- 1.11. Os horários mencionados neste edital terão como referência o horário oficial de Brasília-DF.
- 1.12. O local de exercício dos candidatos aprovados e nomeados será no município de Cascavel/PR, com lotação realizada de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal.
- 1.13. A divulgação deste regulamento e demais atos referentes ao Concurso Público dar-se-á por editais ou avisos publicados nos sites www.saber.srv.br e www.cascavel.pr.gov.br/portal_servidor na área “Concurso Público” e, quando for o caso, serão ainda publicados no Diário Oficial do Município e no Órgão Oficial de Imprensa do Município.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. As inscrições se realizarão via **INTERNET: de 14h00min do dia 05 de junho às 23h59min do dia 19 de junho de 2017**, no site www.saber.srv.br ou via **PRESENCIAL: do dia 05 de junho de 2017 ao dia 19 de junho de 2017**, exceto sábados, domingos e feriados, no local de inscrições evidenciado no subitem 2.9.1 deste Edital, de **08h30min às 17h**, excepcionalmente no primeiro dia a inscrição se iniciará às 14h.
- 2.2. Não será permitida ao candidato a realização de mais de uma inscrição no Concurso. Assim, quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato, será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela data e hora de envio via Internet, do requerimento através do sistema de inscrições on-line do Instituto Saber. Conseqüentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, tampouco a restituição do valor pago em duplicidade.
- 2.3. Não será aceito pagamento do valor da inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, cartão de crédito, DOC, cheque, ordem de pagamento ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital. Também não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.
- 2.4. É assegurado o direito de inscrição no Concurso de que trata este Edital às pessoas com deficiência, nos termos do item 4, em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento de cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que sejam portadores, nos termos da Lei Municipal n.º 5.598/2010 e do Decreto Federal n.º 3.298/1999 e suas atualizações.
- 2.5. São reservadas 5% (cinco por cento) das vagas abertas por este Edital às pessoas com deficiência, de conformidade com o inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e com a Lei Municipal n.º 5.598/2010.
- 2.6. São reservadas, ainda, o percentual de 6% para ocupação das vagas do cargo da Guarda Municipal por candidatos do sexo feminino, conforme § 2º do art. 10 da Lei Municipal nº 6.532/2015.
- 2.7. Antes de realizar sua inscrição o candidato deverá estar ciente de todas as informações sobre este Concurso Público disponíveis na página do Município de Cascavel (www.cascavel.pr.gov.br/portal_servidor na área “Concurso Público”) e do Instituto Saber (www.saber.srv.br) e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 2.8. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO VIA INTERNET
- 2.8.1. Para realizar sua inscrição o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

- 2.8.1.1. Acessar o link para inscrição correlato ao Concurso no endereço eletrônico do Instituto Saber (www.saber.srv.br) e realizar seu cadastro pessoal;
 - 2.8.1.2. Efetuar sua inscrição no Concurso Público do Município de Cascavel, PR, no período entre **14h00min do dia 05 de junho de 2017 e 23h59min do dia 19 de junho de 2017**, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do requerimento específico disponível na página do Instituto Saber;
 - 2.8.1.3. Optar pelo cargo a que deseja concorrer;
 - 2.8.1.4. Preencher corretamente o formulário de inscrição, conferir e transmitir os dados pela *Internet*.
 - 2.8.1.5. Imprimir o boleto bancário que deverá ser pago, em qualquer banco, impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento. O pagamento após a data de vencimento implica na não efetivação da inscrição;
- 2.8.2. O banco confirmará o seu pagamento junto ao Instituto Saber. **ATENÇÃO:** a inscrição só será efetivada após a confirmação do pagamento feito por meio do boleto bancário até a data do vencimento constante no documento. O pagamento após a data de vencimento implica na não efetivação da inscrição.

2.9. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO PRESENCIAL

- 2.9.1. As inscrições PRESENCIAIS serão realizadas na Central de Atendimento dos candidatos do Instituto Saber, localizada na Rua Paraná, nº 5.000, Centro – Cascavel/PR, CEP: 85.810-011, no período entre **05 de junho de 2017 e 19 de junho de 2017, exceto sábados, domingos e feriados, de 08h30min às 17h**, excepcionalmente no primeiro dia a inscrição se iniciará às 14h.
- 2.9.2. O candidato deverá comparecer ao local indicado no item anterior, munido de CPF, documento oficial de identificação e comprovante de residência, onde haverá terminais de acesso à internet e técnicos devidamente treinados para a realização de sua inscrição.
- 2.9.3. O candidato informará seus dados para o atendente realizar a inscrição, seguindo os mesmos procedimentos para inscrição via Internet.
- 2.9.4. O candidato deverá conferir os dados lançados pela atendente no formulário de inscrição.
- 2.9.5. O boleto bancário gerado com o valor da taxa de inscrição e impresso no local de inscrições deverá ser pago pelo candidato em qualquer agência da rede bancária, impreterivelmente, até a data de vencimento constante do documento, caso contrário, sua inscrição não será efetivada.
- 2.9.6. No local de inscrições via presencial haverá fichas de inscrição em papel para o caso de problemas técnicos nos computadores.
- 2.9.7. O candidato somente poderá realizar sua inscrição. Não será permitido a realização de inscrições de terceiros, exceto mediante procuração com firma reconhecida em cartório.

2.10. DA REIMPRESSÃO DO BOLETO

- 2.10.1. Para reimpressão do boleto bancário, o candidato deverá efetuar o *login* no site www.saber.srv.br e acessar o link "Reimprimir Boleto", no lado direito da página.
- 2.10.2. Todos os candidatos inscritos no período de **14h do dia 05 de junho de 2017 até 23h59min do dia 19 de junho de 2017** que não efetivarem o pagamento do boleto neste período poderão reimprimir seu boleto, no máximo, até o primeiro dia útil posterior ao encerramento das inscrições (**20 de junho de 2017**), quando este recurso será retirado do endereço eletrônico www.saber.srv.br. O pagamento do boleto bancário, neste mesmo dia, poderá ser efetivado em qualquer agência bancária e seus correspondentes ou através de pagamento do boleto online.
- 2.10.3. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, lotéricas e/ou correios na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o envio da documentação prevista neste edital (quando for o caso) ou o pagamento do boleto de inscrição para o 1º dia útil que antecede o feriado ou evento. No caso de pagamento do boleto, o candidato poderá ainda realizá-lo por outro meio alternativo válido (pagamento do título em caixa eletrônico, Internet Banking, etc.) devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

2.11. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Será concedida isenção da taxa de inscrição, nos seguintes casos:

- 2.11.1. Ao candidato Doador Fidelizado de Sangue, conforme Resolução da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA n.º 329/2009, condicionado à comprovação por meio de certificação expedida pelas

- Unidades Hemoterápicas Públicas e privadas contratadas e/ou conveniadas/consorciadas ao SUS, devendo ser observado o que segue:
- 2.11.1.1. O candidato deverá efetuar requerimento de isenção da taxa de inscrição, Anexo II deste Edital, acompanhado de cópia autenticada ou original do Certificado de Doador Fidelizado válido, expedido por unidade hemoterápica e protocolar na Central de Atendimento dos Candidatos, na Prefeitura Municipal de Cascavel, no endereço constante no subitem 2.9.1, endereçado à Comissão Organizadora de Concursos, no período do dia **05 de junho de 2017 à 09 de junho de 2017**, exceto sábados, domingos e feriados, das 08h30min às 17h, excepcionalmente no primeiro dia que será a partir das 14h.
 - 2.11.1.2. Entende-se por Doador Fidelizado aquele que faz 03 (três) doações de sangue efetivas, no período de 12 (doze) meses.
 - 2.11.1.3. O Certificado de Doador Fidelizado de Sangue terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da última doação.
 - 2.11.2. Ao candidato desempregado, condicionado à comprovação por meio da Carteira de trabalho, do cadastro na Agência do Trabalhador do Município de Cascavel e que possua renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo, devendo estar devidamente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, conforme Decreto Federal n.º 6.135/2007, devendo comprovar, ainda, domicílio eleitoral no Município de Cascavel de no mínimo 90 (noventa) dias.
 - 2.11.3. O candidato deverá declarar sua condição de desempregado em requerimento próprio, Anexo II deste Edital, na Central de Atendimento dos Candidatos, na Prefeitura Municipal de Cascavel, no endereço e horário indicados no subitem 2.9.1, endereçado à Comissão Organizadora de Concursos, no período de **05 de junho de 2017 à 09 de junho de 2017**, exceto sábados, domingos e feriados, das 08h30min às 17h, excepcionalmente no primeiro dia que será a partir das 14h, juntamente com os seguintes documentos:
 - a) Original e cópia autenticada da Carteira de Trabalho da primeira e segunda página do documento (número e qualificação) e da página de registro do último emprego, bem como da página subsequente que não possua registro;
 - b) Cópia autenticada ou original do comprovante de cadastro do trabalhador emitido pela Agência do Trabalhador de Cascavel-PR;
 - c) Original ou cópia autenticada da Folha Resumo, atualizado nos últimos 12 (doze) meses, emitido pela Central do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico;
 - d) Original ou cópia autenticada da quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral - TSE, que comprove seu domicílio eleitoral há no mínimo 90 (noventa) dias a contar da data de publicação do Edital de Abertura do Concurso.
 - 2.11.4. Poderá ser apresentado o documento de quitação eleitoral emitido via *internet* pelo *site* do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, www.tse.gov.br.
 - 2.11.5. O candidato poderá enviar o requerimento de isenção da taxa de inscrição devidamente preenchido e assinado, acompanhado dos documentos previstos no item 2.11 e subitens, através dos Correios pelo serviço de **SEDEX**, impreterivelmente entre os dias **05 de junho de 2017 à 09 de junho de 2017**, endereçado à Comissão Organizadora de Concursos, no endereço constante no subitem 2.9.1, deste Edital.
 - 2.11.6. Será de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição e dos documentos postados.
 - 2.11.7. Será aceito o requerimento de isenção da taxa de inscrição entregue por terceiros, acompanhado dos documentos previstos no item 2.11 e seus subitens, mediante apresentação de documento de identidade original do procurador e de procuração simples, acompanhada de cópia legível de documento de identidade do candidato.
 - 2.11.8. Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por seu procurador no ato da entrega da solicitação.
 - 2.11.9. Será publicado edital, na data prevista de **14 de junho de 2017**, com a relação dos pedidos de isenção indeferidos.
 - 2.11.10. Caso o pedido de isenção da taxa de inscrição seja indeferido, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.saber.srv.br e emitir boleto no período de **19 de junho de 2017 a 20 de junho de 2017**,

e fazer o recolhimento da respectiva taxa de inscrição, impreterivelmente até o dia **20 de junho de 2017**, sob pena de não ter sua inscrição homologada.

- 2.11.11. O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha efetivado o pagamento do boleto bancário, terá seu pedido de isenção cancelado.
- 2.11.12. Não serão aceitos, após a realização do pedido, acréscimos ou alterações das informações prestadas.
- 2.11.13. Não será deferida solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição via fax e/ou via e-mail.

2.12. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

- 2.12.1. O Instituto Saber e o Município de Cascavel não se responsabilizarão por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, sobre os quais não tiver dado causa.
- 2.12.2. Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
- 2.12.3. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nas datas estabelecidas.
- 2.12.4. Ao inscrever-se o candidato se responsabilizará pela veracidade e exatidão das informações prestadas. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas e a admissão do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.
- 2.12.5. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.
- 2.12.6. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.
- 2.12.7. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 2.12.8. Uma vez realizada a inscrição, ela não será cancelada a pedido de candidato.
- 2.12.9. Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- 2.12.10. O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do Concurso Público, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.
- 2.12.11. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição só será devolvido em caso cancelamento do Concurso Público, sendo publicado no endereço eletrônico do Instituto Saber e do Município de Cascavel, comunicado determinando os procedimentos e prazos para solicitação da devolução da taxa de inscrição.
- 2.12.12. Não serão deferidas inscrições via fax e/ou via e-mail.
- 2.12.13. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo ao Município de Cascavel do direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 2.12.14. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, número do RG, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Concurso Público. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.
- 2.12.15. O Instituto Saber e o Município de Cascavel disponibilizarão nos sites www.saber.srv.br e www.cascavel.pr.gov.br/portal_servidor/concursos_andamento a lista das inscrições deferidas e indeferidas (se houver), a partir da data provável de **04 de julho de 2017**, para conhecimento do ato e motivos do indeferimento para interposição dos recursos, no prazo legal.
- 2.12.16. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica na DESISTÊNCIA do candidato e sua consequente ELIMINAÇÃO deste Concurso Público.
- 2.12.17. O candidato inscrito deverá atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pela organizadora, não assistindo nenhum direito ao interessado.

- 2.12.18. O candidato que não estiver inscrito para as vagas reservadas às pessoas com deficiência e que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização das provas deverá solicitá-la através do e-mail institutosaber@gmail.com, informando seu nome, número de inscrição, cargo pretendido e indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários e, ainda, enviar, até o dia **03 de julho de 2017**, impreterivelmente, via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, para o Instituto Saber, localizado na Rua Maranhão, 1395, Centro, Cascavel, PR, CEP 85801-050 – laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento especial solicitado. O candidato poderá, ainda, protocolar seu laudo no local de inscrições presenciais. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior.
- 2.12.19. Portadores de doença infectocontagiosa que não a tiverem comunicado ao Instituto Saber, por inexistir a doença na data limite referida, deverão fazê-lo via correio eletrônico institutosaber@gmail.com tão logo a condição seja diagnosticada. Os candidatos nesta situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.
- 2.12.20. O candidato que fizer uso de aparelho auditivo por orientação médica deverá solicitar permissão para uso do referido aparelho, acompanhada de laudo médico, original ou cópia autenticada, emitido nos últimos 12 meses contados até do dia da solicitação, que justifique o atendimento especial solicitado, devendo seguir o procedimento estabelecido no item 2.12.18.
- 2.12.21. A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 2.12.22. Os laudos médicos protocolados não serão devolvidos aos candidatos.

2.13. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 2.13.1. O Instituto Saber e o Município de Cascavel disponibilizarão nos sites www.saber.srv.br e www.cascavel.pr.gov.br/portal_servidor na área “Concurso Público” a lista das inscrições deferidas e indeferidas (se houver), na data provável de **04 de julho de 2017**, para conhecimento do ato e motivos do indeferimento para interposição dos recursos, no prazo legal.
- 2.13.2. Caso o candidato constate que sua inscrição não foi efetivada deverá protocolar recurso. Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cascavel e dirigidos à Comissão Organizadora de Concursos, devendo ser utilizado o formulário de recurso, Anexo X deste Edital, disponibilizado nos endereços eletrônicos www.saber.srv.br e www.cascavel.pr.gov.br/portal_servidor na área “Concurso Público”, conforme disposto no item 12.
- 2.13.3. Os recursos protocolados fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital, não serão considerados.
- 2.13.4. Eventuais erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento, deverão ser comunicados aos fiscais de sala apenas no dia e na sala de realização das provas.
- 2.13.5. O comprovante de inscrição é o próprio boleto bancário, onde constará os seguintes dados do candidato: Nome, CPF, número de inscrição no concurso, cargo pretendido e valor da taxa de inscrição.
- 2.13.6. Excetuados casos de portadores de necessidades com locais de provas especiais, a alocação dos inscritos nos locais designados para a realização das provas será definida tendo por critério, preferencialmente, a ordem alfabética de nomes dos inscritos, de acordo com o cargo escolhido.
- 2.13.7. A Comissão Organizadora de Concursos publicará Edital de homologação das inscrições no órgão oficial de imprensa do Município e no Órgão Oficial Eletrônico do Município e divulgará a relação dos candidatos inscritos nos endereços eletrônicos www.saber.srv.br e www.cascavel.pr.gov.br/portal_servidor na área “Concurso Público”.

3. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 3.1. É assegurado o direito de inscrição no Concurso de que trata este Edital às pessoas com deficiência, em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento de cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que sejam portadores, nos termos da Lei Municipal n.º 5.598/2010 e do Decreto Federal n.º 3.298/1999 e suas atualizações.
- 3.2. São reservadas 5% (cinco por cento) das vagas abertas por este Edital às pessoas com deficiência, de conformidade com o inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e com a Lei Municipal n.º 5.598/2010.

- 3.3. O direito de concorrer à reserva de vagas será analisado pela Equipe Multiprofissional e pela Comissão Organizadora de Concursos que, após avaliação do laudo médico, protocolado conforme previsto no subitem 3.5, deliberará se o candidato com deficiência atende aos critérios estabelecidos na Lei Municipal n.º 5.598/2010, no Decreto Federal n.º 3.298/1999 e na Lei Estadual n.º 16.945/2011.
- 3.4. *Caso o candidato inscrito como pessoa com deficiência não se enquadre nas categorias de deficiência estabelecidas pelo Decreto Federal n.º 3.298/1999 e pela Lei Estadual n.º 16.945/2011, a homologação de sua inscrição se dará na listagem geral de candidatos e não na listagem específica para pessoas com deficiência.* (Alterado conforme Retificação nº 01)
- 3.5. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato com deficiência, devidamente inscrito neste Concurso, deverá protocolar no **Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cascavel, no período de 05 de junho de 2017 a 19 de junho de 2017**, respeitados os horários definidos no item 2.9.1, requerimento de reserva de vagas, conforme Anexo III, endereçado à Comissão Organizadora de Concursos, acompanhado de laudo médico, original ou cópia autenticada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID, com a provável causa da deficiência, nos termos da Lei Municipal n.º 5.598/2010 e do Decreto Federal n.º 3.298/1999.
- 3.5.1 O candidato poderá utilizar o Modelo de Laudo Médico disponibilizado como Anexo IV deste Edital.
- 3.5.2 Caso julgue necessário, a Equipe Multiprofissional poderá solicitar exames e/ou laudos complementares, os quais deverão ser apresentados dentro dos prazos estabelecidos pela Equipe, sendo que os custos serão arcados pelos candidatos.
- 3.5.3 Não serão aceitos laudos médicos emitidos há mais de 180 (cento e oitenta) dias da data de publicação deste Edital.
- 3.5.4 Os laudos médicos protocolados não serão devolvidos aos candidatos.
- 3.5.5 **O candidato com deficiência que necessitar de adaptação e/ou condições especiais para a realização das provas de quaisquer etapas do certame deverá requerê-las, indicando-as no requerimento de reserva de vagas, conforme Anexo III deste Edital.**
- 3.5.5.1 O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para realização da prova deverá requerê-lo nos termos do item 3.5.5 devendo, ainda, apresentar justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.
- 3.5.5.2 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise da Equipe Multiprofissional e da Comissão Organizadora de Concursos quanto à necessidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 3.6. O direito de concorrer à reserva de vagas do candidato com deficiência no Concurso Público, não implica no reconhecimento da compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, a qual será avaliada durante o estágio probatório pela Equipe Multiprofissional, nos termos da Lei Municipal n.º 5.598/2010 e do Decreto Federal n.º 3.298/1999.
- 3.7. *O candidato não terá direito à reserva de vagas caso não apresente o laudo médico e/ou os exames complementares, nos termos do subitem 3.5, e caso não se enquadre nas categorias de deficiência estabelecidas pelo Decreto Federal n.º 3.298/1999 e pela Lei Estadual n.º 16.945/2011.* (Alterado conforme Retificação nº 01)
- 3.8. O candidato poderá enviar o requerimento de reserva de vagas, devidamente preenchido e assinado, conforme item 3.5, através dos Correios pelo serviço de **SEDEX**, devendo ser postado dentro do período das inscrições, limitado a **19/06/2017**, endereçado à Comissão Organizadora de Concursos, no endereço: Rua Paraná, 5000 - Centro - CEP 85.810-011, Cascavel-PR.
- 3.9. Será aceita a solicitação de reserva de vagas entregue por terceiros, nos termos do item 3.5, mediante apresentação de documento de identidade original do procurador e de procuração simples, acompanhada de cópia legível de documento de identidade do candidato.
- 3.9.1 Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por seu procurador no ato da entrega da solicitação.
- 3.10. Os candidatos com deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere às etapas do concurso, ao conteúdo das provas, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.
- 3.11. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.
- 3.12. É do candidato a total responsabilidade quanto a documentação entregue e o correto preenchimento do requerimento de reserva de vagas nos termos deste Edital.

3.13. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições previstas no item 3 e seus subitens deste Edital, implicará na perda do direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

4. DAS ETAPAS DO CONCURSO

4.1 O concurso será constituído de duas fases com as seguintes etapas:

- **PROVA ESCRITA**, de caráter eliminatório e classificatório, onde serão avaliados os conhecimentos gerais e específicos, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do Anexo I deste Edital. A prova escrita será aplicada para todos os candidatos e será composta de questões objetivas de múltipla escolha, conforme previsto no item 5;
- **PROVA DE APTIDÃO FÍSICA**, de caráter eliminatório, onde serão avaliadas as condições físicas para o exercício do cargo de Guarda Municipal, sendo submetidos a esta etapa os primeiros 150 candidatos classificados da prova escrita, conforme item 6;
- **EXAME PRÉ-ADMISSIONAL**, de caráter eliminatório, onde serão verificadas as condições físicas e de saúde, mentais e psicológicas necessárias ao desempenho das funções do cargo público postulado e consistirá de exame médico clínico, avaliação de exames laboratoriais e avaliação psicológica (perfil profissiográfico e porte de armas) e, se necessário exames complementares, nos termos do item 7.
- **INVESTIGAÇÃO SOCIAL**, de caráter eliminatório, onde será avaliada a conduta irrepreensível e a idoneidade moral inatacável dos candidatos ao cargo de Guarda Municipal, conforme item 8;
- **CURSO DE FORMAÇÃO**, de caráter eliminatório, que visa complementar, ampliar e desenvolver o nível de conhecimento teórico e prático necessário ao candidato para o futuro desempenho das atribuições do cargo de Guarda Municipal, conforme item 9;

5. DA PROVA ESCRITA

5.1 As provas escritas objetivas de múltipla escolha serão realizadas na cidade Cascavel/PR, na data provável de **30 de julho de 2017 (domingo)**, com duração para sua realização de 3 (três) horas. A confirmação da data, horário e local de realização das provas serão publicados no Edital de Homologação das Inscrições.

5.2 Será aplicada prova objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do Anexo I deste Edital, com a seguinte distribuição de questões entre os conteúdos:

CONTEÚDO	QUANTIDADE DE QUESTÕES	PESO DA QUESTÃO
CONHECIMENTOS GERAIS		
Língua Portuguesa	05	2,5
Raciocínio Lógico	05	2,5
Ética, Cidadania e Política	10	2,5
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS		
Conhecimentos do Cargo	20	2,5
TOTAL	40	100

5.3 **A nota máxima da Prova Escrita será de 100 (cem) pontos, exigindo-se, para aprovação, no mínimo 60% (sessenta por cento) de aproveitamento, isto é, 60 (sessenta) pontos.**

5.3.1 O resultado da prova escrita objetiva será apresentado com duas casas decimais, arredondando-se o número para cima caso o algarismo da terceira casa decimal seja igual ou superior a cinco.

5.3.2 As questões das provas objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 5 (cinco) opções (A a E) e uma única resposta correta.

5.3.3 O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e no cartão de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.

- 5.3.4 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão de Respostas. Não serão computadas as questões não assinaladas, assim como aquelas que contenham mais de uma resposta ou, ainda, que contenham emenda, rasura ou preenchidas fora do padrão estabelecido no cartão de respostas, ainda que legíveis, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão de respostas. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
- 5.3.5 O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal de sala o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado.
- 5.3.6 Não será permitido que as marcações no Cartão de Respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal do Instituto Saber devidamente treinado.
- 5.4 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar o seu Cartão de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura ótica.

5.5 DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DA PROVA ESCRITA

- 5.5.1 A prova escrita objetiva de múltipla escolha será realizada na cidade Cascavel/PR, na data provável de **30 de julho de 2017**. A confirmação da data, horário e local de realização das provas serão publicados no Edital de Homologação das Inscrições no endereço eletrônico www.saber.srv.br e no Portal do Servidor por meio do endereço eletrônico www.cascavel.pr.gov.br/portal_servidor na área “Concurso Público”.
- 5.5.2 São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova escrita e comparecimento no horário determinado.
- 5.5.3 Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes ao cadastro do candidato deverão ser corrigidos SOMENTE no dia das provas escritas, mediante conferência do documento original de identidade quando do ingresso do candidato no local de provas pelo fiscal de sala e registro no termo de ocorrência existente na sala de provas.
- 5.5.4 O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao Concurso, devendo o candidato ler atentamente as instruções ali contidas.
- 5.5.5 Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.
- 5.5.6 O candidato deverá verificar, ainda, se o cargo em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de provas.
- 5.5.7 No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.
- 5.5.8 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **60 (sessenta) minutos** do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, do comprovante de pagamento da taxa de inscrição que é o comprovante de inscrição, e do documento de identidade original.
- 5.5.9 No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste Edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador da Unidade, em estrita observância do horário oficial de Brasília/DF, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários.
- 5.5.10 Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.
- 5.5.11 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.
- 5.5.12 O candidato não poderá ausentar-se da sala durante a realização da prova escrita, a não ser momentaneamente, em casos especiais e na companhia de um fiscal itinerante.
- 5.5.12.1 A candidata que tiver necessidade de ausentar-se da sala durante a realização da prova escrita para amamentar, deverá levar somente um acompanhante adulto, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

- 5.5.12.2 Não será concedido tempo adicional para a execução da prova à candidata devido ao tempo despendido com a amamentação.
- 5.5.13 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (modelo com foto).
- 5.5.13.1 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.
- 5.5.13.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.
- 5.5.13.3 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento. Candidato que esteja portando documento com prazo de validade expirado poderá realizar a prova, sendo, contudo, submetido à identificação especial.
- 5.5.13.4 Por ocasião da realização da prova, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no item 5.3.13 ou não apresentar o boletim de ocorrência conforme especificações do item 5.5.13.1 deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Concurso Público.
- 5.5.13.5 O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato e sua assinatura. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.
- 5.5.14 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha ou corretivo. Especificamente, não será permitido o candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, ipod, ipad, tablet, smartphone, mp3, mp4, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio de qualquer modelo e etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade do Instituto Saber e do Município sobre tais equipamentos.
- 5.5.14.1 No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, omitindo-se do recolhimento, será automaticamente lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e ELIMINADO automaticamente do processo de seleção.
- 5.5.14.2 Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.
- 5.5.15 Não será permitida também ao candidato a utilização de telefone celular ao final das provas, enquanto o mesmo estiver dentro da unidade de aplicação.
- 5.5.16 *Para a segurança de todos os envolvidos no concurso, não será permitido o ingresso de candidato portando arma de fogo nos locais de aplicação das provas, ainda que possua o respectivo porte. (Alterado conforme Retificação nº 01)*
- 5.5.17 Não será permitida, durante a realização da prova escrita, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro e etc.).
- 5.5.18 Os 2 (dois) últimos candidatos de cada sala deverão aguardar e acompanhar o encerramento dos trabalhos da sala, assinando a ata de sala conforme orientação dos fiscais. Caso o candidato insista em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do Concurso Público e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelo outro candidato, pelo fiscal da sala e pelo Coordenador da Unidade.
- 5.5.19 Não haverá segunda chamada para as provas escritas. Será excluído do Concurso Público o candidato que faltar à prova escrita ou chegar após o horário estabelecido.

- 5.5.20 **O tempo máximo para a realização da prova escrita será 3 (três) horas**, contado a partir da autorização dada pelo fiscal de sala para início das mesmas.
- 5.5.21 O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas escritas levando o caderno de provas após 1h30min após o início da prova. O candidato, também, poderá retirar-se do local de provas somente a partir de 30 minutos hora do início da prova, contudo não poderá levar consigo o caderno de provas.
- 5.5.22 O fiscal de sala orientará os candidatos quando do início das provas que o único documento que deverá permanecer sobre a carteira será o documento de identidade original, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de seus respectivos Cartões de Respostas.
- 5.5.23 Não será permitido ao candidato realizar anotação de informações relativas às suas respostas (cópia de gabarito) no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio.
- 5.5.24 Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão obrigatoriamente entregar ao fiscal de aplicação o Cartão de Respostas que será utilizado para a correção de sua prova. O candidato que descumprir a regra de entrega de tal documento será ELIMINADO do certame.
- 5.5.25 Terá sua prova anulada, também, e será automaticamente ELIMINADO do Concurso Público o candidato que durante a realização de qualquer uma das provas:
- a) retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização;
 - b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;
 - c) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
 - d) utilizar-se de régua de cálculo, livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos, gravador, receptor e/ou pagers e/ou que se comunicar com outro candidato;
 - e) faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e/ou os candidatos;
 - f) fizer anotação de informações relativas às suas respostas (cópia de gabarito) em qualquer meio, senão o caderno de provas;
 - g) descumprir as instruções contidas no caderno de provas e no Cartão de Respostas;
 - h) recusar-se a entregar o Cartão de Respostas ao término do tempo destinado à sua realização;
 - i) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Cartão de Respostas;
 - j) não permitir a coleta de sua assinatura ou não atender ao procedimento descrito no item 5.5.10;
 - k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - l) for surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização das provas, mesmo que o aparelho esteja desligado.
- 5.5.26 Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja verificado que não houve intenção de burlar o edital o candidato será mantido no Concurso Público.
- 5.5.27 Com vistas à garantia da segurança e integridade do certame em tela, no dia da realização das provas escritas os candidatos serão submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso de sanitários. Excepcionalmente, poderão ser realizados, a qualquer tempo durante a realização das provas, outros procedimentos de vistoria além do descrito.
- 5.5.28 Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação, não lhe sendo mais permitido o ingresso aos sanitários.
- 5.5.29 A ocorrência de quaisquer das situações contidas no item 5.5.25 implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.
- 5.5.30 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 5.5.31 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas escritas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.
- 5.5.32 Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de aplicação. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas escritas e o comparecimento no horário determinado.
- 5.5.33 O candidato deverá observar atentamente as publicações de Editais que confirmarão a data, horário e local de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços

similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

5.5.34 Os resultados das provas escritas, para os classificados nesta fase, serão publicados no órgão oficial de imprensa do Município e no Órgão Oficial Eletrônico e serão divulgados no Portal do Servidor por meio do endereço eletrônico www.cascavel.pr.gov.br/portal_servidor na área “Concurso Público” e no site www.saber.srv.br, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone, fax ou e-mail.

6. DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA

6.1 A prova de aptidão física tem caráter eliminatório, e será aplicada aos candidatos dentro do quantitativo de corte especificado abaixo, desde que aprovados nas provas escritas objetivas de múltipla escolha, de acordo com a classificação obtida, do maior para o menor:

CARGO	NUMERO DE CONVOCADOS
Guarda Municipal	150

6.1.1 Ao número de convocados poderão ser acrescidos os candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência e os candidatos do sexo feminino aprovados com classificação posterior a 150, conforme itens 6.1.3 e 6.1.4.

6.1.2 Para efeito de posicionamento para convocação, será considerada a ordem decrescente da nota obtida na prova escrita objetiva. Em caso de empate na última posição do quantitativo definido no item 6.1, serão aplicados os critérios de desempate dispostos no item 11.4.

6.1.3 Serão submetidos à prova de aptidão física todos os candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência e aprovados na prova escrita nos termos do item 5, em atenção ao art. 11 da Lei Municipal nº 5.598/2010.

6.1.4 Serão submetidos à prova de aptidão física todos os candidatos do sexo feminino aprovados na prova escrita nos termos do 5, em atenção ao § 2º do art. 10 da Lei Municipal nº 6.532/2015.

6.2 A prova de aptidão física terá como objetivo verificar a condição física do candidato para o exercício do cargo de Guarda Municipal e será composta de exercícios físicos que avaliem parâmetros de força, coordenação e equilíbrio dinâmico e/ou flexibilidade, potência muscular, capacidade aeróbica, anaeróbica e velocidade, sendo que os candidatos, nesta etapa, terão seus resultados expressos como APTO ou INAPTO.

6.3 A prova de aptidão física terá a seguinte composição:

- 1ª Fase: teste de força de membros superiores: Flexão de barra fixa.
- 2ª Fase: teste de agilidade: Shuttle Run;
- 3ª Fase: teste de resistência física: Corrida de média distância.

6.3.1 **1ª Fase - Teste de força de membros superiores:** Flexão de barra fixa.

- **Material:** barra e cronômetro.
- **Número de tentativas:** 01 (uma) tentativa.
- **Tempo máximo para execução:** sem limite de tempo.
- **Execução para candidatos do sexo Masculino:** Ao comando “em posição”, o candidato deverá dependurar-se na barra com pegada livre e braços estendidos, podendo receber ajuda para atingir esta posição, devendo manter o corpo na vertical e sem contato com o solo. Ao comando “vai”, o candidato deverá elevar o corpo até que o queixo ultrapasse o nível da barra. Em seguida, estenderá novamente os cotovelos até a posição inicial. Será contado o número de movimentos completados corretamente, devendo soltar-se da barra somente após o comando do aplicador.
- **Não será permitido durante o teste:** movimentação adicional de quadril ou pernas como forma auxiliar na execução da prova, encostar os pés no chão, apoiar o queixo na barra ou utilizar luvas ou qualquer outro artifício para proteção das mãos.
- **Quantidade mínima de repetições:** 03 (três) repetições.
- **Execução para candidato do sexo Feminino:** Ao comando “em posição”, a candidata deverá dependurar-se na barra com pegada livre, mantendo os braços flexionados e o queixo acima da parte superior da barra, podendo receber ajuda para atingir esta posição, devendo manter o corpo na vertical e sem contato com o solo. Ao comando “vai”, depois de tomada a posição inicial pela candidata, o aplicador

da prova inicia imediatamente a cronometragem do tempo, devendo a candidata permanecer na posição por um tempo mínimo 05 (cinco) segundos, devendo soltar-se da barra somente após o comando do aplicador.

- **Não será permitido durante o teste:** após a tomada da posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física, ceder à sustentação, deixando o queixo ficar abaixo da parte superior da barra, apoiar o queixo na barra ou utilizar luvas ou qualquer outro artifício para proteção das mãos.

6.3.2 2ª Fase - Teste de Agilidade: Shuttle Run.

- **Material:** cronômetro e 2 blocos de madeira (5cmx5cmx10cm).
- **Número de tentativas:** 01 (uma) tentativa.
- **Tempo máximo para execução:** 13 (treze) segundos para candidatos do sexo masculino e 15 (quinze) segundos para candidatos do sexo feminino.
- **Execução:** O candidato deverá pegar dois blocos, um de cada vez, a uma distância de 9,14 (nove metros e quatorze centímetros) e deixar no local do ponto de partida. O candidato coloca-se em afastamento antero-posterior das pernas, com o pé anterior mais próximo possível da linha de saída. Com voz de comando “vai”, corre em direção aos blocos, pega um bloco, retorna à linha de partida, devendo ultrapassá-la com ambos os pés, colocando o bloco atrás desta linha e repete esta movimentação com outro bloco. A interrupção do cronômetro se dará na passagem dos dois pés pela linha de delimitação e reposicionamento do último bloco no chão.

6.3.3 3ª Fase - Teste de Resistência Física: Corrida de Meia Distância.

- **Material:** Pista aferida, marcada de 500 em 500 metros, cronômetro.
- **Número de tentativas:** 01 (uma) tentativa.
- **Tempo máximo para execução:** 12 (doze) minutos.
- **Distância a ser percorrida:** 1.800 (mil e oitocentos) metros para candidatos do sexo feminino e 2.000 (dois mil) metros para candidatos do sexo masculino.
- **Execução:** O início desta fase se fará sob a voz de comando “Atenção! Já!” acionando o cronômetro concomitantemente; um apito de orientação será dado no décimo minuto e, ao término do teste, mais um apito. O candidato deverá interromper a progressão ao ser dado o sinal indicativo de 12 (doze) minutos transcorridos desde a largada. Ao final do tempo previsto, será medida a distância percorrida a fim de verificar se o percurso mínimo foi cumprido. Será permitido andar durante o teste. Na medida do possível, o ritmo das passadas deverá ser constante durante todo o percurso.

6.4 DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA

- 6.4.1 A prova de aptidão física será realizada na cidade de Cascavel/PR, sendo que será publicado no órgão oficial de imprensa do Município e no Órgão Oficial Eletrônico e divulgados no Portal do Servidor por meio do endereço eletrônico www.cascavel.pr.gov.br/portal_servidor na área “Concurso Público” e no site www.saber.srv.br, em data oportuna, o edital de convocação para a etapa, onde estarão relacionados os candidatos convocados, a data, local e horário da realização das provas, bem como os demais procedimentos inerentes à prova de aptidão física.
- 6.4.2 O edital de convocação somente será publicado em data posterior à divulgação dos resultados das provas escritas e serão convocados apenas os candidatos que obtiveram na prova escrita objetiva de múltipla escolha pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) observado o limite de convocação estabelecido no subitem 6.1.
- 6.4.3 Os candidatos convocados para esta fase deverão comparecer no local indicado para realização da prova **30 (trinta) minutos antes do horário fixado para seu início**, munidos do documento de identidade, caso contrário, não poderão realizar a referida prova, automaticamente serão eliminados do Concurso.
- 6.4.4 Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a prova de aptidão física com roupa apropriada (short, camiseta, meias e tênis) para os testes específicos.
- 6.4.5 Para participar da prova de aptidão física o candidato deverá estar munido de atestado médico original ou cópia autenticada, emitido há no máximo 15 (quinze) dias da data do teste físico, especificando que o candidato está apto para realizar as atividades que exijam esforço físico previstas neste Edital, devendo constar, ainda, as seguintes informações:
- Nome completo do candidato;
 - Número da cédula de identidade;
 - Número da inscrição no Concurso;

- Cargo a que está concorrendo;
 - Nome completo, número do CRM e assinatura do Médico;
 - Data de emissão do atestado.
- 6.4.5.1 A candidata gestante deverá apresentar o referido atestado emitido por **médico obstetra** de que está em condições de realizar os testes previstos neste edital, o qual deverá conter as informações previstas no item 6.4.5 ficando terminantemente vedada a realização da prova sem a apresentação do respectivo atestado médico.
- 6.4.5.2 O candidato poderá utilizar o Modelo de Laudo Médico disponibilizado como Anexo V deste Edital.
- 6.4.6 Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas permanentes ou temporárias, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato.
- 6.4.7 Será considerado apto na prova de aptidão física o candidato que cumprir todos os critérios determinados para cada fase incluindo o número de repetições, distâncias e tempos definidos para cada fase.
- 6.4.8 Para a avaliação de condicionamento físico não será admitido o uso de equipamento esportivo, relógio, cronômetro, frequencímetro e similares, instrumento auxiliar ou substância química capazes de alterar o desenvolvimento natural do candidato, ficando a critério da Banca Examinadora a escolha aleatória de qualquer candidato para submissão de exames laboratoriais.
- 6.4.9 Será eliminado do concurso público o candidato que: a) Retirar-se do recinto da avaliação, durante sua realização, sem a devida autorização e não estiver no local no horário previsto para assinar a lista de chamada, sendo automaticamente desclassificado; b) Não apresentar a documentação exigida; c) Não alcançar qualquer uma das marcas ou tempo mínimos estabelecidos nas provas; d) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos; e) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentar usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova; e f) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- 6.4.10 Para fins de lisura na aplicação a prova de aptidão física, todas as fases serão registradas em gravação de áudio/vídeo ou qualquer outro meio que possibilite a sua posterior reprodução.
- 6.4.11 Os resultados das provas de aptidão física, para os classificados nesta fase, serão publicados no órgão oficial de imprensa do Município e no Órgão Oficial Eletrônico e divulgados no Portal do Servidor por meio do endereço eletrônico www.cascavel.pr.gov.br/portal_servidor na área "Concurso Público" e no site www.saber.srv.br, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone, fax ou e-mail.

7. DO EXAME PRÉ-ADMISSSIONAL

- 7.1 Serão convocados **100 (cem)** candidatos aprovados e classificados na prova escrita e considerados aptos na prova de aptidão física, para participarem da etapa do exame pré-admissional, respeitados os limites de vagas para candidatos com deficiência e para candidatos do sexo feminino.
- 7.1.1 Para efeito de posicionamento para convocação, será considerada a ordem decrescente da nota obtida na prova escrita objetiva. Em caso de empate na última posição do quantitativo definido no item 7.1, serão aplicados os critérios de desempate dispostos no item 11.4.
- 7.1.2 Não havendo candidatos com deficiência ou candidatos do sexo feminino aprovados na prova objetiva ou considerados aptos na Prova de Aptidão Física, serão convocados candidatos da listagem geral, observada a ordem de classificação e o quantitativo total estabelecido no item 7.1.
- 7.2 Enquanto o Concurso Público estiver vigente e a critério da Administração, o Município poderá convocar candidatos aprovados além da quantidade prevista no item 7.1.
- 7.3 As convocações para a realização do exame pré-admissional serão realizadas por meio de edital publicado no órgão oficial de imprensa do Município e no Órgão Oficial Eletrônico do Município disponível no site www.cascavel.pr.gov.br e, ainda, disponibilizado no Portal do Servidor por meio do endereço eletrônico www.cascavel.pr.gov.br/portal_servidor na área "Concurso Público", aba "Convocações".
- 7.4 Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinados para realização do exame pré-admissional e não cumprir os demais prazos estabelecidos no Edital de Convocação.
- 7.5 Não haverá segunda chamada para realização desta etapa, bem como não será realizado fora dos espaços físicos, datas e horários estabelecidos no edital convocatório, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou ausência do candidato.

- 7.6 Não será dado nenhum tratamento privilegiado, nem será levado em consideração qualquer alteração, psicológica ou fisiológica passageira, independente do motivo alegado pelo candidato.
- 7.7 O Município de Cascavel não se responsabilizará por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes do não conhecimento de sua convocação divulgada nos termos do item 7.3.
- 7.8 O exame pré-admissional, de caráter eliminatório, tem a finalidade de verificar as condições físicas e de saúde, mentais e psicológicas necessárias ao desempenho das funções do cargo público postulado, consistindo em exame clínico, avaliação de exames laboratoriais e médicos, avaliação psicológica e, se necessário, em exames complementares.
- 7.8.1 Quando exigidos exames complementares além dos previstos neste Edital, para melhor comprovar o estado físico e de saúde do candidato, fica este obrigado a cumprir os prazos que forem estabelecidos pelo médico do trabalho do Município para a entrega dos respectivos resultados, sob pena de ser eliminado do concurso público.
- 7.8.2 Ao inscrever-se no certame, o candidato autoriza a coleta de material para a realização de exames laboratoriais, inclusive o exame toxicológico, em qualquer tempo, a critério da Comissão Organizadora de Concursos.

7.9 DO EXAME MÉDICO

- 7.9.1 O exame médico compreenderá de avaliação médica e avaliação dos exames complementares (médicos e laboratoriais), cuja relação consta dos itens 1.2 e 1.3 do Anexo VI deste Edital, sob responsabilidade da Divisão de Medicina e Segurança do Trabalho da Prefeitura Municipal de Cascavel, por profissionais devidamente habilitados, em local e data a ser estipulado no edital convocatório.
- 7.9.2 O exame médico objetiva aferir se o candidato goza de boa saúde física para suportar os exercícios a que será submetido durante o Curso de Formação Profissional e para desempenhar as tarefas típicas da categoria funcional.
- 7.9.3 O candidato deverá apresentar os exames complementares (médicos e laboratoriais), previstos no Anexo VI, na forma, data e local a serem definidos em edital, podendo ocorrer inclusive durante o Curso de Formação Profissional. O Município poderá solicitar, ainda, a realização de outros exames laboratoriais e complementares, além dos previstos, para fins de elucidação diagnóstica.
- 7.9.4 A candidata gestante deverá ainda apresentar atestado atualizado, emitido por médico obstetra, de que goza de boa saúde física para suportar os exercícios a que será submetida durante o Curso de Formação Profissional-CPF e para desempenhar as tarefas típicas da categoria funcional, ficando terminantemente vedada a participação no CFP sem a apresentação do respectivo atestado médico.
- 7.9.4.1 A candidata poderá utilizar o Modelo de Atestado Médico, Anexo VII deste Edital.
- 7.9.5 O candidato deverá providenciar, às suas expensas, os exames complementares (médicos e laboratoriais) necessários.
- 7.9.6 Em todos os exames solicitados, além do nome completo do candidato, deverão constar obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade a inobservância ou a omissão do referido registro, culminando com a desclassificação.
- 7.9.7 Os exames laboratoriais e médicos apresentados serão avaliados em complementação à avaliação clínica e deverão ser apresentados na forma, data e local a serem definidos em edital.
- 7.9.8 Por ocasião do exame médico, o candidato deverá informar a existência de qualquer condição atual ou pregressa que possa ser considerada incapacitante para a matrícula no curso de formação e para ingresso no cargo, sob pena de exclusão do curso ou anulação do ato de nomeação.
- 7.9.9 Será considerado **INAPTO** o candidato quando:
- I. evidenciadas quaisquer das alterações descritas no item 1.12 do **Anexo VI deste Edital**;
 - II. deixar de apresentar ou apresentar fora dos prazos estipulados, exames médicos e laboratoriais relacionados no **Anexo VI deste Edital** ou outro exame requerido quando da realização do Exame médico Pré-Admissional;
 - III. apresentar exames em discordância com o previsto no **Anexo VI deste Edital**;
 - IV. ser portador de tatuagem incompatível com a situação de Guarda Municipal, nos termos do **Anexo VI deste Edital**;
 - V. apresentar resultado positivo no exame toxicológico;
 - VI. omitir a existência de qualquer condição prevista no item 7.9.8;
- 7.9.10 Se na análise da avaliação clínica e dos exames complementares (médicos e laboratoriais) for evidenciada alguma alteração clínica, a junta médica deverá determinar se esta é:

- I. incompatível com o cargo pretendido;
- II. potencializada com as atividades a serem desenvolvidas;
- III. determinante de frequentes ausências;
- IV. capaz de gerar atos inseguros que venham a colocar em risco a segurança do candidato ou de outras pessoas;
- V. potencialmente incapacitante a curto prazo.

7.10 DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

- 7.10.1A avaliação psicológica é parte integrante do Exame Pré-Admissinal conforme regulamenta Decreto Municipal nº 10.376/2012 e tem como finalidade mensurar, de forma objetiva e padronizada, identificando e quantificando escores, características e habilidades psicológicas do candidato compatíveis com o cargo de Guarda Municipal, além do porte de armas.
- 7.10.2A avaliação psicológica será realizada por psicólogos regularmente inscritos em Conselho Regional de Psicologia e consistirá na aplicação de baterias de testes psicológicos, de aptidão, sanidade mental, de personalidade, por meio de instrumental competente, embasado em normas e procedimentos reconhecidos pela comunidade científica, validados em nível nacional e em conformidade com as normas do Conselho Federal de Psicologia e Resolução CFP nº 002/2016.
- 7.10.3A avaliação psicológica compreenderá na aplicação de instrumentos capazes de aferir, de forma objetiva e padronizada, os requisitos psicológicos do candidato para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo pretendido.
- 7.10.3.1 Compreende-se que o exercício da função é permeado de situações de forte pressão externa e emocional, porte de arma de fogo, risco de morte, de invalidez e de lesão corporal.
- 7.10.3.2 Os constructos psicológicos a serem avaliados serão:
- a) autonomia e iniciativa;
 - b) estabilidade emocional;
 - c) sociabilidade;
 - d) empatia;
 - e) impulsividade;
 - f) agressividade;
 - g) resistência ao estresse e fadiga mental;
 - h) atenção e concentração;
- 7.10.3.3 Os constructos psicológicos a serem avaliados foram definidos a partir da descrição das atribuições típicas e competências pessoais constantes no Decreto Municipal nº 9.787/2011, que institui o Manual de Cargos, considerando, ainda, os constructos possíveis a serem mensurados com os instrumentos disponíveis.
- 7.10.4O resultado na avaliação psicológica será obtido por meio da análise de todos os instrumentos psicológicos utilizados, considerando os critérios estabelecidos, resultando nos conceitos para os candidatos de “apto” ou “inapto”, cujo significado de cada conceito é:
- 7.10.4.1 **APTO**: significa que o candidato apresentou, **na época** da aplicação dos métodos e técnicas da avaliação psicológica, o Perfil Psicológico compatível com a descrição das atribuições do cargo.
- 7.10.4.2 **INAPTO**: significa que o candidato não apresentou, **na época** da aplicação dos métodos e técnicas da avaliação psicológica, o Perfil Psicológico compatível com a descrição das atribuições do cargo.
- 7.10.5A classificação “inapto” na avaliação psicológica não significará, necessariamente, incapacidade intelectual e(ou) existência de transtornos de personalidade; indicará apenas que o candidato não atendeu aos requisitos para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo pretendido.
- 7.10.6Será eliminado do concurso público o candidato “inapto” na avaliação psicológica ou que não tenha sido avaliado em razão do não comparecimento na(s) data(s) e horários estabelecidos em edital específico.
- 7.10.7Será assegurado ao candidato considerado “inapto” na avaliação psicológica conhecer as razões que determinaram a sua “inaptação”, bem como a possibilidade de interpor recurso.
- 7.10.8Nenhum candidato “inapto” será submetido à nova avaliação psicológica dentro do presente Concurso Público, a pedido dele.
- 7.10.9Para conhecimento das razões de sua “inaptação”, será realizado o procedimento denominado **entrevista devolutiva**. A entrevista devolutiva será exclusivamente de caráter informativo para esclarecimento do motivo da “inaptação” do candidato ao propósito do concurso público, não sendo, em hipótese alguma,

considerada como recurso ou nova oportunidade de realização do teste, tampouco altera o status do resultado da avaliação psicológica.

7.10.9.1 Atendendo aos ditames previstos no Código de Ética Profissional do Psicólogo e nas resoluções do Conselho Federal de Psicologia, esse procedimento somente será divulgado ao candidato, uma única vez, de forma pessoal e individual, pelo profissional psicólogo responsável pela aplicação desta avaliação, em local e hora predeterminados.

7.10.9.2 No momento da realização do procedimento da entrevista devolutiva, para o conhecimento das razões da “inaptidão”, o candidato que desejar poderá requerer a emissão de laudo psicológico.

7.10.9.3 Para ter acesso ao laudo psicológico e testes aplicados o candidato deverá requer através de protocolo no qual deverá, ainda, constar o nome, telefone de contato e registro no Conselho Regional de Psicologia de um profissional psicólogo, a quem unicamente será dado acesso aos testes aplicados.

7.10.9.4 O candidato receberá uma cópia de seu laudo psicológico e serão disponibilizadas, também, explicações sobre o processo. As informações técnicas somente serão abordadas com o psicólogo.

7.10.9.5 Não será permitido ao candidato, nem ao psicólogo assistente, gravar a entrevista devolutiva e nem retirar, fotografar ou reproduzir os manuais técnicos, os testes psicológicos e as folhas de respostas do candidato.

7.10.10 Será ELIMINADO do concurso o candidato ausente, o candidato que se recusar a responder algum dos testes e aquele considerado “inapto” na avaliação psicológica.

7.10.11 Não haverá por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da avaliação psicológica.

7.10.12 O candidato somente poderá ausentar-se do recinto da aplicação da avaliação psicológica após o término da aplicação dos testes.

7.10.13 O candidato não poderá levar consigo os cadernos de testes.

7.10.14 Outras informações constarão no edital de convocação dos candidatos para a realização desta etapa.

7.11 DO RESULTADO DO EXAME PRÉ-ADMISSIONAL

7.11.1 O resultado da avaliação médica, da avaliação psicológica, da análise dos exames laboratoriais e médicos serão informados como **APTO** ou **INAPTO**, por meio de edital publicado no órgão oficial de imprensa do Município e no Órgão Oficial Eletrônico do Município disponível no site www.cascavel.pr.gov.br e, ainda, disponibilizado no Portal do Servidor por meio do endereço eletrônico www.cascavel.pr.gov.br/portal_servidor na área “Concurso Público”, aba “Convocações”.

7.11.2 Os candidatos que forem considerados INAPTOS na etapa de concurso Exame Admissional, em qualquer uma de suas fases, serão eliminados do concurso.

7.11.3 A etapa do Exame pré-admissional poderá se estender até o término do Curso de Formação Profissional.

7.11.4 Caso o candidato seja considerado inapto em etapa do exame pré-admissional que se estender durante o Curso de Formação Profissional e apresente recurso administrativo contra o resultado, conforme dispõe o item 12 deste Edital, fica garantido o direito de permanecer no CFP até o julgamento do recurso.

7.11.5 Na hipótese do julgamento do recurso pela Comissão Organizadora de Concursos ser pela improcedência, o candidato será imediatamente será desligado do Curso de Formação perdendo todos os direitos advindos do concurso.

7.11.6 O Município reserva-se no direito de constituir um banco de candidatos aptos no Exame Admissional, contudo a contratação ficará condicionada à comprovação dos requisitos previstos no item 7 deste Edital.

7.11.7 O Exame Admissional terá validade de 180 dias. Expirado o prazo de validade, o candidato poderá ser convocado para nova avaliação.

8. DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

8.1 A investigação social, de caráter eliminatório, tem a finalidade de avaliar a conduta irrepreensível e a idoneidade moral inatacável, que serão apuradas por meio de investigação social, funcional, civil e criminal, dos candidatos ao cargo de Guarda Municipal, nos termos do Decreto Municipal n.º 12.777/2016, sendo necessária a provação do candidato em todas as etapas anteriores deste concurso.

- 8.2 A investigação será iniciada por ocasião da inscrição do candidato no concurso público e terminará com o início do efetivo exercício do candidato no cargo e será realizada por Comissão de Investigação, designada por ato expedido pelo Chefe do Executivo.
- 8.3 A Investigação Social será realizada por Comissão de Investigação, designada para este fim, e será composta das seguintes etapas:
1. Entrega da Ficha de Informações Confidenciais – FIC e certidões, podendo neste ou em outro momento, ser realizada entrevista com o candidato;
 2. Análise da FIC e certidões; e
 3. Investigação de campo.
- 8.4 O candidato preencherá, para fins de investigação, a Ficha de Informações Confidenciais – FIC, Anexo VIII deste Edital, a qual deverá ser apresentada pessoalmente, ou mediante procuração pública, em envelope lacrado endereçado à Comissão Organizadora de Concursos, na data e local definidos em edital a ser oportunamente publicado.
- 8.4.1 O candidato deverá apresentar junto à FIC, os originais ou cópias autenticadas em cartório, da seguinte documentação:
- I. certidão de antecedentes criminais, da cidade/município de Jurisdição onde reside/residiu nos últimos 5 (cinco) anos:
 - a) da Justiça Federal;
 - b) da Justiça Estadual;
 - c) da Justiça Militar Federal, inclusive para as candidatas do sexo feminino;
 - d) da Justiça Militar Estadual, inclusive para as candidatas do sexo feminino;
 - II. certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;
 - III. certidões dos cartórios de protesto de títulos da cidade/município onde reside/residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
 - IV. certidões dos cartórios de execução cível da cidade/município onde reside/residiu nos últimos 5 (cinco) anos.
- 8.4.2 Somente serão aceitas certidões expedidas, no máximo, há 90 (noventa) dias da data de entrega fixada em edital.
- 8.4.3 Não serão aceitas certidões rasuradas.
- 8.4.4 A Comissão poderá solicitar a qualquer tempo durante a investigação, outros documentos necessários para comprovação de dados ou para o esclarecimento de fatos e situações envolvendo o candidato.
- 8.5 O candidato que não preencher a FIC conforme as orientações estabelecidas, que não entregar a FIC no prazo estabelecido em Edital ou deixar de fornecer as informações e certidões solicitadas será eliminado do concurso, e consequentemente perderá os direitos advindos do concurso, ainda que matriculado no Curso de Formação.
- 8.6 O candidato deverá manter atualizados os dados informados na Ficha de Informações Confidenciais durante todo o período de realização do processo de concurso público, nos termos do edital de convocação para entrega da FIC, assim como informar em qualquer tempo outro fato relevante para a investigação.
- 8.7 A Comissão de Investigação realizará a investigação de campo que consiste na busca de informações *in loco* a respeito do candidato, no ambiente doméstico e social, a fim de verificar condutas desabonadoras nos locais que reside, trabalha, estuda ou qualquer outro ambiente em que de alguma forma tenha convivido, podendo tal investigação estender-se até o fim do Curso de Formação.
- 8.8 Não obstante a conclusão da investigação de campo após o término do período de formação, uma vez detectados fatos desabonadores, anteriores ao início do efetivo exercício no cargo, a Comissão de Investigação poderá reabrir a investigação social e rever os seus atos, sem prejuízo das sanções administrativas.
- 8.9 A Investigação no ambiente social objetiva verificar:
- a) Candidatos que mantiveram ou mantenham relações de amizade, convivência e conivência com indivíduos envolvidos em práticas delituosas, sabidamente lançadas à ambiência criminosa ou que possam induzir ao cometimento de crimes;
 - b) Se, nos locais em que o candidato trabalha ou trabalhou, as atividades são ou eram idôneas e lícitas, se o comportamento do candidato é ou era compatível com as condições exigidas para o futuro servidor da Guarda (assiduidade, pontualidade, honestidade, relacionamento com os colegas, entre outros) e/ou se o comportamento do candidato é ou foi objeto de procedimento administrativo por transgressão no trabalho;

- c) Se os locais onde frequentou ou costuma frequentar são compatíveis com a condição de futuro servidor da Guarda, considerando as pessoas que frequentam tais locais, os registros de ocorrências e as atividades que ali são realizadas.
- 8.10A Investigação no ambiente doméstico objetiva verificar:
- d) Se o candidato proporciona condições mínimas de assistência e higiene a sua família e/ou dependentes;
 - e) Se o candidato apresenta posicionamento intransigente contra minorias étnicas, ideológicas, religiosas, raciais, culturais, sexuais, esportivas, visando a exclusão social desses grupos.
- 8.11A Investigação Social será realizada em caráter sigiloso, de forma que identifique possíveis condutas inadequadas e reprováveis dos candidatos, nos mais diversos aspectos da vida em sociedade, sendo elas:
- a) Existência de antecedentes criminais ou que figurem como autores de contravenções penais, em situações incompatíveis com o exercício do cargo de Guarda Municipal, dos últimos 5 anos contados do cumprimento da pena – extinção de punibilidade;
 - b) Existência de indiciamento em inquérito policial, respondendo ação penal ou procedimento administrativo disciplinar, em situações incompatíveis com o exercício do cargo de Guarda Municipal, dos últimos 5 anos contados do cumprimento da pena – extinção de punibilidade;
 - c) Existência de registro policiais que demonstrem condutas incompatíveis com o exercício do cargo de Guarda Municipal, dos últimos 5 anos contados da representação da vítima;
 - d) Envolvimento com tráfico de drogas, armas, pessoas e outros tráficos ilícitos;
 - e) Uso de drogas ilícitas;
 - f) Vício de embriaguez;
 - g) Procurados pela justiça;
 - h) Violência e/ou agressividade;
 - i) Registros funcionais desabonadores em seus locais de trabalho;
 - j) Inadimplência e/ou desonestidade em compromissos financeiros por fraude ou má-fé, ou habituais em descumprir obrigações legítima;
 - k) Existência de certificados escolares inidôneos ou inválidos e não reconhecidos pelo Ministério da Educação ou órgão estadual de educação;
 - l) Desajustados no serviço militar obrigatório;
 - m) Existência de relação de convivência e/ou convivência com pessoas de notórios e desabonadores antecedentes criminais, sabidamente lançadas à ambiência criminosa ou que possam induzir ao cometimento de crime;
 - n) Registros frequentes de infração do Código de Trânsito Brasileiro bem como, registro de infração que coloque em risco a integridade física ou a vida de outrem;
 - o) Existência de Termo Circunstanciado de Infração Penal pelos crimes previstos nos artigos 329 (resistência), 330 (desobediência) e 331 (desacato) do Código Penal Brasileiro, praticadas contra autoridades;
 - p) Envolvimento com infração originada em posicionamento intransigente visando à exclusão social;
 - q) Envolvimento com a prática ou exploração de atividade ligada a jogo de azar;
 - r) Envolvimento com a prática ou exploração de atividade ligada a prostituição;
 - s) Comportamento que atente contra a organização, hierarquia e a disciplina em estabelecimento de ensino;
 - t) Postura e/ou comportamento que atentem contra o moral e os bons costumes;
 - u) Práticas de atos de indisciplina;
 - v) Envolvimento em prática de ato que possa importar em repercussão social de caráter negativo;
 - w) Comportamento que possa comprometer a função de segurança pública e/ou a confiabilidade da Guarda Municipal;
 - x) Outros aspectos que a Comissão de Investigação julgar pertinentes.
- 8.12 Será eliminado nesta etapa do concurso público, sem prejuízos das sanções penais cabíveis, o candidato que:
- a) Tiver conduta enquadrada em quaisquer dos fatos previstos neste Edital;
 - b) Tiver omitido ou faltado com a verdade, quando do preenchimento da Ficha de Informações Confidenciais;
 - c) Deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos em neste Edital e no edital de convocação para a etapa;
 - d) Apresentar documento ou certidão falsos;
 - e) Apresentar certidão com expedido fora do prazo estabelecido;
 - f) Apresentar documentos rasurados;
 - g) Não cumprir os prazos definidos em edital para a etapa da Investigação Social.
- 8.13A eliminação ou aprovação do candidato será recomendada pela Comissão de Investigação, devidamente fundamentada, sendo que a decisão será proferida pela Comissão Organizadora de Concursos e pelo Chefe do

Executivo, por meio de edital publicado no órgão oficial de imprensa do Município e no Órgão Oficial Eletrônico do Município.

- 8.14 O candidato será considerado APTO ou INAPTO na etapa da Investigação Social, sendo que o candidato considerado INAPTO, após o prazo de recurso, será desligado do Curso de Formação perdendo todos os direitos advindos do concurso e, conseqüentemente, será desligado da condição de servidor/aluno, sem prejuízo às sanções legais, e o candidato considerado APTO estará habilitado para continuar no Curso de Formação.
- 8.14.1 O candidato considerado INAPTO na etapa da Investigação Social que tiver interesse poderá ter acesso ao motivo pelo qual foi eliminado, nos termos definidos em edital a ser publicado oportunamente.
- 8.14.2 Caso o candidato seja considerado inapto na etapa da investigação social durante o Curso de Formação Profissional e apresente recurso administrativo contra o resultado, conforme dispõe o item 11 deste Edital, fica garantido o direito de permanecer no CFP até o julgamento do recurso.
- 8.14.3 Na hipótese do julgamento do recurso pela Comissão Organizadora de Concursos ser pela improcedência, o candidato será imediatamente desligado do Curso de Formação perdendo todos os direitos advindos do concurso.
- 8.15 Os casos omissos referentes a esta etapa serão resolvidos pela Comissão de Investigação em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos.

9. DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

- 9.1 Por ocasião da admissão na condição de servidor/aluno, os candidatos serão matriculados no Curso de Formação Profissional – CFP e participarão desta etapa apenas os candidatos aprovados nas etapas anteriores, os quais passarão a ser nominados servidor/aluno.
- 9.2 O Curso de Formação é parte integrante do Concurso, de caráter eliminatório, e será realizado nos termos definidos no Decreto Municipal nº 12.776/2016, com duração de 640 horas, com base na Matriz Curricular Nacional para Guardas Municipais, para formação em segurança pública, da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), e visa complementar, ampliar e desenvolver o nível de conhecimento teórico e prático necessário para o futuro desempenho das atribuições relacionadas ao cargo de Guarda Municipal.
- 9.3 O CFP será ministrado em período integral, em local a ser indicado quando da convocação para esta etapa, em edital específico, podendo ocorrer em turnos diurnos e/ou noturnos, inclusive aos sábados, domingos e feriados.
- 9.4 Para efetivação da matrícula, o candidato deverá se apresentar, nas datas, horários e locais estabelecidos no edital de convocação para preencher a ficha de inscrição.
- 9.5 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para efetivação de matrícula ou para qualquer outra fase do CFP.
- 9.6 Caso algum candidato, ainda que apto no Exame Admissional, fique impedido de participar do CFP, seja por motivos médicos ou quaisquer outros motivos, será eliminado perdendo todos os direitos advindos do Concurso Público.
- 9.7 Durante o CFP, a candidata gestante deverá apresentar atestado, atualizado, emitido por médico obstetra, de que está em condições de realizar as aulas e avaliações previstas no Decreto Municipal nº 12.776/2016, ficando terminantemente vedada a permanência da servidora/aluna no CFP sem a apresentação do respectivo atestado médico, e conseqüentemente será desligada do CFP, perdendo todos os direitos advindos do Concurso Público.
- 9.8 O candidato dedicar-se-á exclusivamente ao CFP, havendo controle de presença e pontualidade.
- 9.9 O candidato matriculado e frequentando o CFP fará jus, a título de auxílio financeiro, ao valor correspondente ao vencimento inicial do cargo de Guarda Municipal, para custeio de despesas pessoais.
- 9.9.1 O auxílio financeiro não será cumulativo com outra remuneração de cargo ou emprego público, de qualquer das esferas de governo, tampouco com benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social, relativo a cargo ou emprego público, exceto nas hipóteses previstas nos incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal.
- 9.9.2 O candidato durante o CFP arcará com suas despesas de estadia, locomoção, alimentação, saúde e demais despesas pessoais advindas do CFP.
- 9.10 Para fins de avaliação do candidato durante o CFP, poderão ser aplicados testes por disciplina, por módulo e realizadas inclusive avaliações práticas referente aos módulos que assim o exigirem, para os quais será considerado aprovado o candidato que obter a nota mínima igual a 70 (setenta), correspondendo a 70% (setenta por cento) na escala de nota de 0 (zero) a 100 (cem) podendo, ainda, serem atribuídos conceitos APTO ou INAPTO aos testes, quando deverá obter APTO para ser considerado aprovado.
- 9.11 Será considerado aprovado na etapa do Curso de Formação, ainda, o candidato que obtiver frequência mínima exigida em todas as avaliações.

- 9.12 O resultado final do CFP será divulgado por meio de edital específico, onde constará a relação de todos os candidatos matriculados no CFP e o resultado obtido, sendo apresentado como APTO ou INAPTO na etapa do Curso de Formação, qual será publicado no órgão oficial de imprensa do Município e no Órgão Oficial Eletrônico do Município disponível no site www.cascavel.pr.gov.br e, ainda, disponibilizado no Portal do Servidor por meio do endereço eletrônico www.cascavel.pr.gov.br/portal_servidor na área “Concurso Público”.
- 9.13 Durante o CPF o candidato deverá atender a todos os critérios estabelecidos no Decreto Municipal nº 12.776/2016, sob pena de ser desligado do CFP e, conseqüentemente eliminado do concurso, perdendo quaisquer direitos advindos do certame.
- 9.13.1 A inaptidão no CFP e a eliminação do candidato por quaisquer motivos previstos neste Edital e no Decreto Municipal nº 12.776/2016, acarretará o desligamento do servidor/aluno no interesse do serviço público.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS QUANTO AS ETAPAS DO CONCURSO

- 10.1 Em hipótese alguma haverá constituição de banca especial para a realização das etapas deste concurso para aplicação de prova em local, data ou horário diferente ao definido por este Edital.
- 10.2 É de inteira responsabilidade do candidato a correta identificação dos locais de aplicação das etapas e o comparecimento nos dias e horários determinados.
- 10.3 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização das etapas, seja qual for o motivo alegado pelo candidato, importando a ausência na sua eliminação do concurso.
- 10.4 O candidato deverá assinar lista de presença em todas as etapas do concurso, sob pena de ser considerado ausente.
- 10.5 Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao concurso nas dependências do local de aplicação da prova escrita, salvo na hipótese prevista no item 5.5.12.1.
- 10.6 Observadas as regras previstas neste Edital, os examinadores designados terão autonomia na elaboração das provas, bem como, na análise e correção destas

11. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

- 11.1 Serão considerados aprovados no concurso os candidatos que obtiverem no mínimo 60% (sessenta por cento) de aproveitamento na prova escrita, forem aptos no teste de aptidão física, aptos no exame pré-admissional, aptos na investigação social e aptos no curso de formação.
- 11.2 O resultado final da prova escrita será apresentado com duas casas decimais, arredondando-se o número para cima caso o algarismo da terceira casa decimal seja igual ou superior a cinco.
- 11.3 Os candidatos aprovados na prova escrita e considerados aptos nas demais etapas serão classificados por meio de listas nominais, em ordem decrescente, de acordo com as notas obtidas na prova escrita.
- 11.4 Havendo igualdade de notas, os critérios de desempate serão os seguintes, por ordem de prioridade:
- Idade igual ou superior a 60 anos, completados até o último dia de inscrição neste concurso, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);
 - Maior número de acertos nas questões de conhecimentos específicos do cargo;
 - O candidato mais idoso, não abrangido no item “a”;
 - Persistindo o empate, por sorteio.
- 11.5 *O resultado final das etapas, após desempate, será homologado por meio de edital publicado no órgão oficial de imprensa do Município e no Órgão Oficial Eletrônico do Município, disponibilizado nos endereços eletrônicos www.saber.srv.br e www.cascavel.pr.gov.br/portal_servidor na área “Concurso Público”. (Alterado conforme Retificação nº 01)*
- 11.5.1 O resultado das etapas de investigação social e do curso de formação profissional poderão ser apresentados, ainda, de forma individual, caso algum candidato seja eliminado durante sua realização.
- 11.6 Os candidatos que concorrerem à reserva de vagas, nos termos do item 3 deste Edital, terão sua classificação divulgada na listagem geral de candidatos e em lista especial para esse fim.

12. DOS PRAZOS PARA RECURSOS

- 12.1 Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados na internet, no endereço eletrônico www.saber.srv.br e www.cascavel.pr.gov.br/portal_servidor na área “Concurso Público” a partir das 21h do dia da realização das provas escritas objetivas de múltipla escolha (domingo).
- 12.2 O candidato que desejar interpor recursos disporá de 3 (três) dias úteis, contados a partir da publicação dos editais ou da realização da etapa ou, ainda, da divulgação do gabarito preliminar, devendo ser utilizado o formulário de recurso, Anexo IX deste Edital, disponibilizado nos endereços eletrônicos www.saber.srv.br e www.cascavel.pr.gov.br/portal_servidor na área “Concurso Público”.
- 12.3 Nos prazos para recurso computar-se-ão somente os dias úteis e os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.
- 12.4 Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cascavel, localizado na Rua Paraná, nº 5.000, Centro – Cascavel/PR, CEP: 85.810-011, respeitado o horário de atendimento do Setor, dirigidos à Comissão Organizadora de Concursos e deverão ser preenchidos de modo digitado ou datilografado.
- 12.5 O candidato poderá interpor recurso nos seguintes casos:
- 12.5.1 Com relação ao pedido de isenção indeferido, a contar de sua publicação;
 - 12.5.2 Com relação à listagem dos candidatos inscritos no concurso, a contar de sua publicação;
 - 12.5.3 Com relação à prova escrita e ao gabarito preliminar, a contar de sua divulgação;
 - 12.5.4 Com relação ao resultado preliminar da prova objetiva, a contar da sua publicação;
 - 12.5.5 Com relação à prova de aptidão física, a contar de sua realização;
 - 12.5.6 Com relação ao resultado preliminar da prova de aptidão física, a contar de sua publicação;
 - 12.5.7 Com relação ao resultado do exame pré-admissional, a contar de sua publicação;
 - 12.5.8 Com relação ao resultado da investigação social, a contar de sua publicação;
 - 12.5.9 Com relação ao fato ocorrido durante curso de formação, a contar do recebimento de Notificação;
 - 12.5.10 Com relação ao resultado final do curso de formação, a contar de sua publicação.
- 12.6 Nos casos de recurso perante a prova escrita e gabarito preliminar, este deverá ser individual, por questão ou avaliação, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado e devidamente fundamentado. O candidato deve comprovar as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., com a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, e ainda, deverá apresentar cópia da referência bibliográfica que embasou seu recurso deixando claro sua solicitação de alteração de resposta, anulação da questão ou revisão.
- 12.7 O candidato que se utilizar de sites de internet para fundamentar seu recurso, os sites deverão ser oficiais da área em questão.
- 12.8 O candidato que não realizar o embasamento de seu recurso com citação das fontes de pesquisa, páginas de livros, nome dos autores, bibliografia específica, protocolar seu recurso manuscrito ou mais de uma questão por protocolo, entre outros, juntando cópia dos comprovantes, terá seu recurso indeferido.
- 12.9 Se do exame de recursos resultar em anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 12.10 Se houver alteração, por força de recursos e ou impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 12.11 O recurso com relação ao resultado do exame pré-admissional, no que se refere à condição física e/ou saúde deverá obrigatoriamente ser acompanhado por laudo de Médico do Trabalho, original ou cópia autenticada, atestando a condição física e/ou saúde compatível com o cargo postulado apresentando, ainda, exames clínicos ou laboratoriais que se façam necessários à fundamentação do recurso.
- 12.12 O recurso com relação ao resultado da avaliação psicológica deverá, obrigatoriamente, ser acompanhado do laudo psicológico que trata o item 7.10.9 devendo, ainda, apresentar as contestações emitidas pelo psicólogo assistente que o acompanhou ou o representou na retirada do laudo da avaliação psicológica e que teve acesso aos materiais produzidos pelo candidato nessa etapa, apontando no recurso as incorreções constatadas nos resultados.
- 12.12.1 Será facultado ao candidato anexar outros documentos ao interpor seu recurso. Contudo, deve-se observar que o recurso administrativo levará em conta os resultados apresentados pelo candidato no momento da avaliação do certame.
- 12.13 Durante o prazo de recurso em relação a fato ocorrido durante curso de formação conforme item 12.5.9 e na hipótese do candidato apresentá-lo, fica garantido o direito de permanecer no CFP até o julgamento do recurso.
- 12.13.1 Sendo o julgamento do recurso pela Comissão Organizadora de Concursos pela improcedência, o candidato será imediatamente desligado do Curso de Formação perdendo todos os direitos advindos do concurso

- 12.14 Serão indeferidos preliminarmente recursos inconsistentes, intempestivos ou não fundamentados adequadamente, assim como os que não atenderem às disposições do item 12.
- 12.15 Os recursos indeferidos preliminarmente não estão sujeitos à análise do mérito, mesmo que devidamente fundamentados.
- 12.16 Caso o candidato constatare alguma incorreção na execução do concurso não prevista no item 12.5, este poderá a qualquer tempo no transcorrer do processo de concurso, por meio do formulário de recurso, Anexo IX deste Edital, protocolar seu questionamento endereçado à Comissão Organizadora de Concursos, devendo apresentar a devida fundamentação.
- 12.17 A Comissão Organizadora julgará os recursos com relação às fases do concurso a partir do parecer da Banca Examinadora e/ou aplicadora, da Equipe de Coordenação do certame, quando necessário, ou de Banca Revisora, quando necessário, levando em consideração para esta análise a clareza, objetividade e consistência do parecer emitido para a resposta do recurso ao candidato.
- 12.18 Os recursos julgados serão divulgados no endereço eletrônico www.saber.srv.br e www.cascavel.pr.gov.br/portal_servidor na área "Concurso Público", de acordo com cada etapa, exceto nos casos previstos nos itens 12.5.7 a 12.5.9, os quais o teor das decisões será conhecido pessoalmente pelo candidato em local e data predeterminados.
- 12.19 As decisões proferidas pela Comissão Organizadora de Concursos têm caráter irrecorrível na esfera administrativa, razão pela qual não caberão recursos adicionais, de acordo com cada etapa. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de gabarito oficial definitivo.
- 12.20 O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora ou a Comissão de Concurso será preliminarmente indeferido.

13.DO APROVEITAMENTO

- 13.1 A convocação respeitará a ordem da homologação da classificação final e processar-se-á dentro do prazo total de validade do concurso, de acordo com a necessidade da Administração Municipal não havendo obrigatoriedade da convocação dos candidatos aprovados além da quantidade de vagas estabelecidas neste Edital.
- 13.2 As convocações serão realizadas por meio de Editais de Convocação publicados no órgão oficial de imprensa do Município e no Órgão Oficial Eletrônico do Município disponível no site www.cascavel.pr.gov.br e, ainda, disponibilizado no Portal do Servidor por meio do endereço eletrônico www.cascavel.pr.gov.br/portal_servidor na área "Concurso Público" aba "Convocações".
- 13.3 O Município de Cascavel não se responsabilizará por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes do não conhecimento de sua convocação divulgada nos termos deste Edital.
- 13.4 O candidato deverá atender, cumulativamente na admissão, aos seguintes requisitos:
- 13.4.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1º do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional n. 19, de 04/06/98, Art. 3º);
 - 13.4.2 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data para posse prevista no Edital de Convocação, em atenção a Lei Municipal nº 5.598/2010;
 - 13.4.3 Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado, atestado por declaração assinada pelo candidato;
 - 13.4.4 Não ter sido demitido do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato;
 - 13.4.5 Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público, de acordo com o previsto no §10 do artigo 37 da Constituição Federal, atestado por declaração assinada pelo candidato;
 - 13.4.6 Não estar em exercício ou investido em cargo, função ou emprego público em qualquer das esferas de governo, ressalvado os casos previstos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, atestado por declaração assinada pelo candidato;
 - 13.4.7 Estar apto física, mental e psicologicamente para o pleno exercício das atribuições do cargo, comprovado mediante exame pré-admissional;
 - 13.4.8 Possuir idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas pelo Poder Judiciário Estadual e Federal; e
 - 13.4.9 Ser aprovado no Curso de Formação Profissional.
- 13.5 O candidato tomará posse no cargo provisoriamente sendo sua confirmação condicionada à conclusão e à aprovação em todas as etapas do concurso quando essas ocorrerem após sua posse.

- 13.6 O candidato aprovado e convocado para admissão deverá comprovar que preenche os requisitos exigidos para o cargo, previstos no item 13.4 deste Edital, sob pena de perder os direitos advindos de sua aprovação, devendo, ainda, apresentar pessoalmente, ou mediante procuração pública os seguintes documentos:
- a) Cadastro de Pessoa Física (CPF), original e fotocópia;
 - b) Carteira de Identidade (R.G.) original e fotocópia;
 - c) Título Eleitoral, original e fotocópia;
 - d) Provar estar em dia com as obrigações eleitorais, comprovada mediante apresentação de certidão emitida pelo Cartório Eleitoral ou do comprovante de votação do último processo eleitoral, original e fotocópia;
 - e) Original e Cópia do certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (CDI), a fim de comprovar quitação ou dispensa do serviço militar obrigatório inicial, para candidatos do sexo masculino;
 - f) Carteira de Trabalho e Previdência Social original e fotocópia das páginas onde conste o número da carteira e a qualificação civil;
 - g) Cartão de inscrição no PIS/PASEP, original e fotocópia;
 - h) Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida para o cargo, quando o cargo assim o exigir, original e fotocópia;
 - i) Cópia autenticada em cartório do comprovante da escolaridade exigida para o cargo público;
 - j) Cópia autenticada em cartório do comprovante de conclusão do curso básico de formação na área de vigilância/segurança exigida para o cargo.
 - k) Original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou da Escritura Pública de União Estável;
 - l) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos, original e fotocópia, quando houver;
 - m) Comprovante de vacinação das vacinas contra Tétano e Febre Amarela atualizadas;
 - n) Comprovante de residência atualizado, expedido há no máximo 3 (três) meses, original e fotocópia, a contar da data de publicação do Edital de Convocação;
 - o) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual (FÓRUM), do(s) domicílio(s) onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos, sendo de Distribuição Criminal (Varas Criminais ou Cartório Distribuidor) e Execuções Criminais (Vara de Execuções Penais – VEP). No caso de Certidão positiva, juntar certidão(ões) de objeto e pé. A(s) certidão(ões) devem ser emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse;
 - p) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal (<http://www.jfpr.gov.br/>), da(s) Região(ões) onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse;
 - q) 1 foto 3 x 4 recente;
 - r) Outros documentos que se fizerem necessários à época da posse, conforme definido no Edital de Convocação.
- 13.7 A comprovação da escolaridade exigida para o cargo deverá ser feita por meio de Histórico Escolar.
- 13.8 Quando convocado, o candidato deverá comparecer para apresentação da documentação prevista no item 13.6 bem como para comprovação dos requisitos previstos no item 13.4 deste Edital, nos locais, dias e horários estabelecidos no Edital de Convocação.
- 13.8.1 O candidato que for convocado e recusar a admissão ou deixar de assumir o exercício do cargo público no prazo estipulado no Edital de Convocação, perderá todos os direitos advindos de sua aprovação no concurso.
- 13.8.2 *No caso do candidato convocado não cumprir algum dos requisitos previstos no item 13.4 ou não apresentar algum dos documentos previstos no item 13.6, deverá assinar o termo de perda de direito, sendo excluído do concurso. (Alterado conforme Retificação nº 01)*
- 13.8.3 No caso do candidato convocado não aceitar assumir a vaga, deverá assinar o termo de desistência, sendo excluído do concurso.
- 13.8.4 O prazo para posse do candidato poderá ser estendido a critério da Administração, nos prazos e condições estabelecidos na Lei Municipal n.º 5.598/2010.
- 13.9 É facultado ao candidato aprovado solicitar o deslocamento para o final da ordem de classificação, uma única vez, após a convocação para admissão e dentro do prazo determinado para posse previsto no Edital de Convocação.
- 13.9.1 O candidato declarará, em formulário próprio, estar ciente de que pode ocorrer a expiração do prazo de validade do concurso sem o seu aproveitamento.
- 13.9.2 Para solicitar deslocamento para o final da ordem de classificação, o candidato deverá assinar o termo de alteração de classificação, atendendo ao previsto na Lei Municipal n.º 5.598/2010.

14.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 Para todos os fins deste Concurso Público será considerado o horário oficial de Brasília/DF.
- 14.2 As autenticações das cópias de documentos necessários para o cumprimento das etapas previstas neste Edital poderão ser realizadas no Setor de Reprografia da Prefeitura Municipal de Cascavel, exceto no que se refere às comprovações de escolaridade e formação previstas nos itens 13.6 e 13.7.
- 14.3 O candidato que fizer em qualquer documentação, declaração falsa ou inexata, deixar de apresentar os documentos exigidos pelo regulamento do concurso ou, ainda, deixar de atender aos requisitos exigidos por este Edital, ainda que verificado posteriormente, será excluído do concurso, com a consequente anulação do ato de investidura no cargo público pela autoridade competente, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal, quando couber.
- 14.4 O candidato que desejar comprovante de comparecimento na prova escrita deverá solicitá-lo ao coordenador do local de provas em que o candidato efetuou a referida prova.
- 14.5A Prefeitura Municipal de Cascavel/PR e o Instituto Saber poderão ao seu critério suspender a aplicação de qualquer etapa do Concurso, mesmo que já iniciada, por motivo de caso fortuito ou de força maior.
- 14.5.1 A Prefeitura Municipal de Cascavel/PR e o Instituto Saber se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação e suspensão de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação do Município de Cascavel.
- 14.6 Os resultados divulgados nos endereços eletrônicos www.saber.srv.br e www.cascavel.pr.gov.br terão caráter oficial. Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados com estrita observância do item 12 do Edital de Abertura.
- 14.7 Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso Público.
- 14.8 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.
- 14.9 Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora de Concursos do Município de Cascavel/PR, assessorados pelo Instituto Saber ou banca examinadora referente à etapa.
- 14.10 Todos os documentos relacionados e descritos, constantes nesse Edital, serão alocados e armazenados em local adequado para sua manutenção e preservação, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da expiração do prazo de validade do Certame. Após essa data, a critério da Administração, poderão ser destruídos.

Cascavel, 18 de maio de 2017.

CLETÍRIO FERREIRA FEISTLER
Secretário de Administração

LEONALDO PARANHOS DA SILVA
Prefeito Municipal

CIRLENE LIBRELATO SANTOS
Presidente da Comissão Organizadora de Concursos